

§ 2º Nos Municípios inseridos no cadastro nacional de municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos, a aprovação do projeto de que trata o caput ficará vinculada ao atendimento dos requisitos constantes da carta geotécnica de aptidão à urbanização.

§ 3º É vedada a aprovação de projeto de loteamento e desmembramento em áreas de risco definidas como não edificáveis, no plano diretor ou em legislação dele derivada." (NR)

Art. 28. O art. 3º da Lei nº 8.239, de 4 de outubro de 1991, que regulamenta os §§ 1º e 2º do art. 143 da Constituição Federal, que dispõem sobre a prestação de Serviço Alternativo ao Serviço Militar Obrigatório, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 4º e 5º:

"Art. 3º .....

§ 4º O Serviço Alternativo incluirá o treinamento para atuação em áreas atingidas por desastre, em situação de emergência e estado de calamidade, executado de forma integrada com o órgão federal responsável pela implantação das ações de proteção e defesa civil.

§ 5º A União articular-se-á com os Estados e o Distrito Federal para a execução do treinamento a que se refere o § 4º deste artigo." (NR)

Art. 29. O art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, passa a vigorar acrescido do seguinte § 7º:

"Art. 26. ....

§ 7º Os currículos do ensino fundamental e médio devem incluir os princípios da proteção e defesa civil e a educação ambiental de forma integrada aos conteúdos obrigatórios." (NR)

Art. 30. Ficam revogados os arts. 1º, 2º e 17 da Lei 12.340, de 1º de dezembro de 2010.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com exceção do disposto no § 2º do art. 12 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que entrará em vigor após decorridos 2 (dois) anos da data de sua publicação oficial.

Brasília, 10 de abril de 2012; 191ª da Independência e 124ª da República.

MICHEL TEMER  
*José Eduardo Cardozo  
Luiz Antonio Rodriguez Elias  
Izabella Mônica Vieira Teixeira  
Alexandre Navarro Garcia  
Alexandre Cordeiro Macedo*

#### LEI Nº 12.609, DE 10 DE ABRIL DE 2012

Denomina "Viaduto Professor Geraldo Maurício Lima" a obra de arte especial localizada no quilômetro 75 mais 650 metros da rodovia BR-153, no Município de Bady Bassitt, Estado de São Paulo.

**O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**  
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada "Viaduto Professor Geraldo Maurício Lima" a obra de arte especial localizada no quilômetro 75 mais 650 metros da rodovia BR-153, no Município de Bady Bassitt, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de abril de 2012; 191ª da Independência e 124ª da República.

MICHEL TEMER  
*Paulo Sérgio Oliveira Passos*

#### LEI Nº 12.610, DE 10 DE ABRIL DE 2012

Denomina Ponte Hélio Serejo a ponte sobre o rio Paraná, localizada na BR-267, na divisa entre os Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul.

**O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**  
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ponte sobre o rio Paraná, localizada na rodovia BR-267, na divisa entre os Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul, passa a ser denominada Ponte Hélio Serejo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de abril de 2012; 191ª da Independência e 124ª da República.

MICHEL TEMER  
*Paulo Sérgio Oliveira Passos*

## Atos do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O  
Nº 9, DE 2012

Prorroga o prazo para o exercício da autorização estabelecido no art. 4º da Resolução nº 46, de 31 de agosto de 2010, do Senado Federal

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É prorrogado em 180 (cento e oitenta) dias o prazo para o exercício da autorização estabelecido no art. 4º da Resolução nº 46, de 31 de agosto de 2010, do Senado Federal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2012.

Senado Federal, em 10 de abril de 2012.  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

## Presidência da República

### DESPACHOS DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE DA REPÚBLICA

#### MENSAGEM

Nº 128, de 10 de abril de 2012. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

Nº 129, de 10 de abril de 2012. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.609, de 10 de abril de 2012.

Nº 130, de 10 de abril de 2012. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.610, de 10 de abril de 2012.

#### MINISTÉRIO DA DEFESA

##### Exposição de Motivos

Nº 76, de 15 de março de 2012. Sobrevoos no território nacional de aeronaves militares estrangeiras, pertencentes aos países abaixo relacionados:

##### 1) República do Paraguai:

- aeronave tipo C-212, pertencente à Força Aérea daquele país, em missão de transporte de material aeronáutico, com a seguinte programação, no mês de março de 2012:

dia 11 - procede de Assunção, Paraguai, pouso em Foz do Iguaçu e prossegue com destino a São José dos Campos; e

dia 12 - procede de São José dos Campos, pouso em Foz do Iguaçu e prossegue com destino a Assunção;

##### 2) República Francesa:

- aeronave tipo C-160, pertencente à Força Aérea daquele país, em missão de transporte de carga, com a seguinte programação, no mês de março de 2012:

dia 11 - procede de Caiena, Guiana Francesa, e pouso em Fortaleza; e

dia 12 - decola de Fortaleza e prossegue com destino a Dakar, Senegal;

##### 3) Estado Plurinacional da Bolívia:

- aeronave tipo FALCON 900EX, pertencente à Força Aérea daquele país, em missão de transporte do Presidente do Estado Plurinacional da Bolívia, com a seguinte programação, no mês de março de 2012:

dia 10 - procede de La Paz, Bolívia, com destino a Viena, Áustria; e  
dia 13 - procede de Viena com destino a La Paz;

- aeronave tipo FALCON 900EX, pertencente à Força Aérea daquele país, em missão de transporte do Presidente do Estado Plurinacional da Bolívia, com a seguinte programação, no mês de março de 2012:

dia 14 - procede de La Paz, Bolívia, com destino a Havana, Cuba; e

dia 17 - procede de Havana com destino a La Paz;

##### 4) República do Equador:

- aeronave tipo LEGACY 600, pertencente à Força Aérea daquele País, em missão de transporte do Presidente da República do Equador e comitiva, com a seguinte programação, no mês de março de 2012:

dia 13 - procede de Quito, Equador, pouso em Fortaleza e prossegue com destino à Ilha do Sal, Cabo Verde; e

dia 18 - procede da Ilha do Sal, pouso em Fortaleza e prossegue com destino a Quito;

##### 5) República Italiana:

aeronave tipo C-27J, em missão de traslado para participar da Feira Internacional del Aire y del Espacio (FIDAE-2012), com a seguinte programação em 2012:

dia 19 de março - procede da Ilha do Sal, Cabo Verde, e pouso em Natal;

dia 20 de março - decola de Natal e pouso em Florianópolis;

dia 21 de março - decola de Florianópolis com destino a Santiago, Chile;

dia 2 de abril - procede de Santiago e pouso no Rio de Janeiro;

dia 3 de abril - decola do Rio de Janeiro e pouso em Natal; e

dia 4 de abril - decola de Natal e prossegue com destino à Ilha do Sal; e

##### 6) Estados Unidos da América:

- aeronave tipo C-17, pertencente à Força Aérea daquele país, em missão de transporte do Chefe do Estado-Maior Conjunto dos Estados Unidos da América, com a seguinte programação, no mês de março de 2012:

dia 28 - procede de Bogotá, Colômbia, pouso em Manaus e Brasília; e

dia 29 - decola de Brasília com destino a Washington, Estados Unidos da América.

Homologo. Em 10 de abril de 2012.

Nº 95, de 3 de abril de 2012. Sobrevoos no território nacional de aeronave militar estrangeira, pertencente ao país abaixo relacionado:

##### 1) Reino Unido:

- aeronave tipo C-130, pertencente à Força Aérea daquele país, em missão de traslado, com a seguinte programação, no mês de março de 2012:

dia 25 - procede de Ascencion, Reino Unido, e pouso no Rio de Janeiro;

dia 26 - decola do Rio de Janeiro, pouso em Porto Alegre e prossegue com destino às Ilhas Malvinas;

dia 27 - procede das Ilhas Malvinas, pouso em Porto Alegre e no Rio de Janeiro; e

dia 28 - decola do Rio de Janeiro e prossegue com destino a Ascencion.

Homologo. Em 10 de abril de 2012.

Nº 98, de 23 de março de 2012. Sobrevoos no território nacional de aeronave militar estrangeira, pertencente ao país abaixo relacionado:

##### 1) República do Paraguai:

- aeronave tipo C-212 S200, pertencente à Força Aérea daquele país, em missão de transporte de passageiros, com a seguinte programação, no mês de março de 2012:

dia 25 - procede de Assunção, Paraguai, pouso em Foz do Iguaçu e Pirassununga; e

dia 30 - decola de Pirassununga, pouso em Foz do Iguaçu e prossegue com destino a Assunção.

Homologo. Em 10 de abril de 2012.